



CONTRATO ADMINISTRATIVO 011/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG, E A
EMPRESA INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE Serranos pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 0196.30.93.0001-12 com a sede na Rua Princesa Isabel, nº 98 Centro, Serranos/MG, CEP nº 37452000, aqui representada pelo seu Presidente o, **Sr. Vereador José Ronaldo De Oliveira**, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ Nº 52.835.850/0001-03, com sede na Rua Aluísio Rocha, nº 209, Apt. 902, Bairro Buritis, cidade de Belo horizonte/MG, CEP: 30575-260, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação 018/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Empresa **INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para treinamento de **8 (oito)** participante, no curso cujo tema é **"DIREITO URBANÍSTICO MUNICIPAL APLICADO – EDIFICAÇÕES, POSTURAS E USO DO SOLO NA GESTÃO DA CIDADE SUSTENTÁVEL"**, nos dias **22, 23, 24 e 25 de setembro de 2026** na cidade de Belo Horizonte – MG,

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

TEMA DO CURSO:

Terça-Feira: 22/09/2026 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais.

Quarta-Feira: 23/09/2026 - 8 hs às 12hs- Módulo I- A edificação segura: normas construtivas, acessibilidade e resiliência; Convivência e Ordem nos espaços urbanos: a disciplina das atividades; Poder de polícia e o controle das irregularidades urbanas – 14 h às 17h – Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).



Quinta-Feira: 24/09/2026 -8hs às 12hs- Modulo II- A repartição do território: zoneamento e controle do uso do solo; Instrumentos jurídicos da política urbana: da função social à indução do desenvolvimento; O plano diretor como pacto de cidade: planejamento e participação -14hs às 17hs - Consultorias Individuais. (Facultativo, mediante agendamento).

Sexta-Feira: 25/09/2026 - 8hs às 12hs - Módulo III – Atuação parlamentar no ordenamento urbanos: Iniciativa legislativa e fiscalização; Atualização normativa e governança regulatória municipal - Plantão de dúvidas das 10hs às 12hs.

Palestrante: Dr. Eder Lima Palma

3. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O contrato tem o valor global de R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais)
- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO

4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.

4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Serranos/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



5.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.

5.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.

5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objetos deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.

7.3 Fiscalizar a execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Serranos-MG poderá, garantida a prévia defesa da



contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Serranos-MG;

8.1.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

8.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Serranos-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Serranos-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Serranos-MG.

9. DA CESSÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

10. DOTAÇÃO

CURSOS E TREINAMENTOS

Dotação 3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0008 Manutenção das Atividades da Câmara – outros serviços terceiros pessoa jurídica.

11. DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Aiuruoca /MG

Serranos - MG , 16 de setembro de 2026.

JOSE RONALDO DE OLIVEIRA:81836350678
Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE OLIVEIRA:81836350678
Dados: 2026.09.16 09:23:36 -03'00'

Assinado digitalmente via ZapSign por DANIELLE CRISTINA COLI PALMA
Data 16/09/2026 14:23:36.485 (UTC-030)

José Ronaldo de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Serranos/MG

Eder Lima Palma
INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Testemunha 01:

Ass: Eraldo Almeida Silva

RG/CPF: 147.040.336-60

Testemunha 02:

Ass: 3 Ramal

RG/CPF: 046.452.686-86

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 16 Setembro 2026, 14:23:42



Status: Assinado

Documento: CONTRATO ADMINISTRATIVO 011.Pdf

Número: 81bbe018-a218-49f0-82e4-40ff189448f2

Data da criação: 16 Setembro 2026, 14:23:15

Hash do documento original (SHA256): 5c308cf8807ddf5d751e12855066f8ed83912ade1ae944bbd4695c79313ea99e



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Data e hora da assinatura: 16/09/2026 14:23:36

Token: be5a28aa-f361-4142-894d-a246df674137

Assinatura

DANIELLE CRISTINA COLI PALMA

Pontos de autenticação:

Telefone: 5531975538677

E-mail: institutoglobalcursos@gmail.com

Localização aproximada: -19.980120, -43.966101

IP: 177.55.226.89

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/152.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 81bbe018-a218-49f0-82e4-40ff189448f2, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign - 81bbe018-a218-49f0-82e4-40ff189448f2 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.